

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NR 02/2024
Processo Administrativo nº 801/2023

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, Seção de Licitações e Contratos, sediada na Rua Floriano Peixoto – Bairro Dom Giocondo, Nº 1.101, CEP: 69.900-327, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio da Seção de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/04/2024

Horário da Fase de Lances: Das 10h (horário local).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **material de consumo** por meio de Dispensa Eletrônica, visando atender as necessidades do Conselho de Enfermagem do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitario	Valor total
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ml, material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR	Pct	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00

	13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Acondicionado em caixa contendo 25 manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.				
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL , com aspecto sólido, micro cristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Acondicionado em pacotes de 1kg. Embalados em fardos com peso máximo de 30kg, prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega. Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. validade: não inferior a doze meses a partir da data de entrega do produto.	Fardo	02	R\$150,00	R\$ 300,00
03	BISCOITO SALGADO (água e sal), com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160 kcal/ 20g de Carboidrato/ 2,5g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 2g.	pacote	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00

	Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 06 (seis) meses.				
04	CAFÉ TORRADO e moído com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; embalagem com dupla proteção, tipo vácuo puro e embalados individualmente em caixas, que devem estar lacradas, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 500g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto);	Pacote	100	R\$ 27,38	R\$2.738,00
05	MANTEIGA pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que	Und.	60	R\$ 22,26	R\$1.335,60

	as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.				
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL , Leite em pó integral - 100% de origem animal, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 12 (doze) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem. Atentar para unidade de compra. Embalagem de 400gr.	Pacote	120	R\$ 18,42	R\$2.210,40
07	EXTENSÃO ELÉTRICA tipolar 2x2,5mm 10a/250v - 10 Metros.	Und.	05	R\$ 41,26	R\$ 206,30
08	ADAPTADOR PARA TOMADA Pino Multiplicador Tripolar Branco, 10a.	Und.	05	R\$ 13,13	R\$65,65
09	CÁPSULA para Máquina de café Dolce Gusto Sabor: Cappuccino tradicional, Caixa com 16 cápsulas.	caixa	24	R\$ 27,21	R\$ 653,04
10	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DIVERSOS: com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo, Amido de Milho, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aroma artificial de Coco, Bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio, Ferro e Glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 200 kcal/ 26g de Carboidrato/ 2,6 de Proteína/ 4,2g de Gorduras Totais/ 0 g de Colesterol. Peso líquido de 330g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 12 (doze) meses.	PCT	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
Valor Total					R\$9.239,99

1.3. facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. *Sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

em não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das

consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – ETP (Estudo Técnico Preliminar);

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

9.13.4.

ANEXO IV - Relatório de Pesquisa de Preços.

Rio Branco-Ac, 02 de abril de 2024

Dr. JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA
Presidente – COREN/AC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, coma ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

- 3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

- 1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

1. Descrição da necessidade da contratação

Aquisição de materiais de consumo a fim de atender a demandas, algumas imprescindíveis, outras importantes, para o pleno funcionamento do Conselho Regional de enfermagem do Acre, ressalta-se que uma eventual ruptura no estoque destes materiais causaria transtornos e das atividades de muitos setores.

2. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A entrega dos materiais deve ser realizada em até 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho, seguindo os critérios de acondicionamento específico de cada material.

Considerando que se trata de uma aquisição comum, amplamente demandada por entidades públicas e privadas, para execução de suas atividades administrativas, não há a necessidade de se estabelecerem maiores exigências.

3. Levantamento de mercado

A solução adotada para a aquisição destes materiais é a mais pertinente no momento, pois o Almoxarifado não atende a todos os itens necessários, além de, a dispensa de licitação é um procedimento mais rápido e a possibilidade de contratar pequenos fornecedores locais e regionais. A contratação do material de consumo visa sempre garantir a compra mais vantajosa para a Administração e suprir o regional, em tempo hábil, com itens de maior necessidade para o funcionamento a contento do órgão.

Com fulcro nos princípios da eficiência e economicidade, foi realizada pesquisa de preços por meio de cotações utilizando-se a plataforma **Painel de Preço**, com a qual há possibilidade de amplo espectro de pesquisa de preços em todos os processos de aquisições realizados pela Administração Pública Direta e Indireta.

4. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição de materiais de consumo para expediente administrativo.

As entregas devem iniciar em até 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho, no seguinte local, nos horários de 08h às 12h e de 13h às 16h:

- Sede do regional – Rua Floriano Peixoto, 1101, Dom Giocondo - Rio Branco /AC, CEP; 69.906-682.

À medida que os itens sejam recebidos, será conferida a quantidade e especificidade do material e, estando corretos, será dada entrada no estoque pelo Almojarifado. O acondicionamento físico ficará sob responsabilidade do responsável pelo almojarifado e será feito respeitando-se a quantidade e especificidade dos materiais.

5. Estimativa das quantidades

As quantidades de material a serem requisitadas para aquisição são baseadas no consumo histórico anual e consulta ao departamento do almojarifado e Presidência, avaliado pela Diretoria do Regional.

6. Estimativa do valor da contratação

A cotação de preços para esta contratação, somando-se todos os itens, foi de R\$9.435,99 **(nove mil quatrocentos e trinta e cinco e noventa e nove centavos)**.

7. Justificativa para o (não) parcelamento

A contratação não será parcelada. A todos os itens serão agrupados em lote. O enfoque maior é na continuidade da manutenção do estoque, logo, será realizada em Lote único.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

9. Previsão no Plano Anual de Contratações

A presente contratação consta do PCA 2024.

10. Resultados pretendidos

Como benefício da estratégia adotada, esperamos garantir a continuidade do serviço administrativo, visto ser o abastecimento de material de consumo, imprescindível em algumas situações.

11. Providências necessárias

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para implantação dos serviços deste estudo visto que o Almojarifado já dispõe

de espaço adequado para receber e armazenar os materiais.

12. Impactos

Não haverá impactos ambientais relevantes, visto que a grande maioria dos itens licitados podem ser recicláveis.

13. Viabilidade ou não da contratação

A contratação será viável, visto que já é comumente realizada todos os anos, pois há necessidade de aquisição contínua de material de consumo para apoio a todas as atividades do Conselho.

Rio Branco/AC, 22 de março de 2024

Raimunda Dyelen Leite da Cruz
Setor Contratos/licitações/ Convênios

Anexo I

PLANHILHA DE AQUISIÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitario	Valor total
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ml, material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à	Pct	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00

	norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Acondicionado em caixa contendo 25 manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.				
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL , com aspecto sólido, micro cristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Acondicionado em pacotes de 1kg. Embalados em fardos com peso máximo de 30kg, prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega. Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. validade: não inferior a doze meses a partir da data de entrega do produto.	Fardo	02	R\$ 150,00	R\$300,00
03	BISCOITO SALGADO (água e sal), com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160 kcal/ 20g de Carboidrato/ 2,5g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 2g. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco	pacote	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00

	plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 06 (seis) meses.				
04	CAFÉ TORRADO e moído com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; embalagem com dupla proteção, tipo vácuo puro e embalados individualmente em caixas, que devem estar lacradas, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 500g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto);	Pacote	100	R\$ 27,38	R\$2.738,00
05	MANTEIGA pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas	Und.	30	R\$ 22,26	R\$ 1.335,60

	ou alteradas.				
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL , Leite em pó integral - 100% de origem animal, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 12 (doze) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem. Atentar para unidade de compra. Embalagem de 400gr.	Pacote	120	R\$ 18,42	R\$ 2.210,40
07	EXTENSÃO ELÉTRICA tipolar 2x2,5mm 10a/250v - 10 Metros.	Und.	05	R\$ 41,26	R\$ 206,30
08	ADAPTADOR PARA TOMADA Pino Multiplicador Tripolar Branco, 10a.	Und.	05	R\$ 13,13	R\$65,65
09	CÁPSULA para Máquina de café Dolce Gusto Sabor: Cappuccino tradicional, Caixa com 16 cápsulas.	caixa	24	R\$ 27,21	R\$ 653,04
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ , 180ml, material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Acondicionado em caixa contendo 25 manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	Pct	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
11	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA , SABORES DIVERSOS: com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo, Amido de Milho, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aroma artificial de Coco, Bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio, Ferro e Glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 200 kcal/ 26g de	PCT	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00

	Carboidrato/ 2,6 de Proteína/ 4,2g de Gorduras Totais/ 0 g de Colesterol. Peso líquido de 330g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 12 (doze) meses.				
Valor Total					R\$9.435,99

*após nova análise verificou-se a necessidade em alterar a quantidade descrita no item 1 de 100 para 200 unidades.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ANEXO III– TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 801/2023

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**
 - 1.1. Aquisição de material de consumo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. A planilha estimativa com descrição dos itens encontra-se no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.
 - 1.1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.
 - 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
 - 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
 - 1.4. O custo estimado total da contratação e o valor máximo aceitável por itens está previsto no Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**
 - 2.1. Aquisição Aquisição de materiais de consumo a fim de atender a demandas, algumas imprescindíveis, outras importantes, para o pleno funcionamento do Conselho Regional de enfermagem do Acre, ressalta-se que uma eventual ruptura no estoque destes materiais causaria transtornos e das atividades de muitos setores.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**
 - 3.1. Fornecimento de materiais em conformidade com as especificações e quantitativos relacionados no Anexo I-A deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Sustentabilidade:
 - 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
 - 5.1.1. O envio da nota de empenho se dará através de comunicação por email e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Rua Floriano Peixoto 1101, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-327.
 - 5.3.1. As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.
 - 5.3.2. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.
 - 5.3.3. No caso de produtos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas as condições de armazenamento e conservação.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores.

6.2.3. Os devedores ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- 6.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. CESSÃO DE CRÉDITO

- 6.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.4.1.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.
- 6.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. São obrigações do Contratante:



- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 10.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



10.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1. Habilitação jurídica

11.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).



- 11.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.2.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
 - 11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
 - 11.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 11.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 11.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 11.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 11.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 11.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 11.3.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - 11.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 11.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
 - 11.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte fonte de recurso:
6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 – (Gêneros Alimentícios).

Rio Branco – Acre 06 de fevereiro de 2024.

Marta Régia
Comissão de Contratação
COREN ACRE



Anexo I

PLANHILHA DE AQUISIÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitario	Valor total
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ml , material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Acondicionado em caixa contendo 25 manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	Pct	*200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL , com aspecto sólido, micro cristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Acondicionado em pacotes de 1kg. Embalados em fardos com peso máximo de 30kg, prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega. Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de	Fardo	02	R\$150,00	R\$300,00



	fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. validade: não inferior a doze meses a partir da data de entrega do produto.				
03	BISCOITO SALGADO (água e sal), com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160 kcal/ 20g de Carboidrato/ 2,5g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 2g. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 06 (seis) meses.	pacote	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
04	CAFÉ TORRADO e moído com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; embalagem com dupla proteção, tipo vácuo puro e embalados individualmente em caixas, que devem estar lacradas, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 500g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no	Pacote	100	R\$ 27,38	R\$2.738,00



	fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto);				
05	MANTEIGA pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	Und.	60	R\$ 22,26	R\$1.335,60
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL , Leite em pó integral - 100% de origem animal, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 12 (doze) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem. Atentar para unidade de compra. Embalagem de 400gr.	Pacote	120	R\$ 18,42	R\$2.210,40
07	EXTENSÃO ELÉTRICA tripolar 2x2,5mm 10a/250v - 10 Metros.	Und.	05	R\$ 41,26	R\$ 206,30
08	ADAPTADOR PARA TOMADA Pino Multiplicador Tripolar Branco, 10a.	Und.	05	R\$ 13,13	R\$65,65
09	CÁPSULA para Máquina de café Dolce Gusto Sabor: Cappuccino tradicional, Caixa com 16	caixa	24	R\$ 27,21	R\$ 653,04



	cápsulas.				
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 180ml , material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Acondicionado em caixa contendo 25 manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	Pct	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
11	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DIVERSOS: com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo, Amido de Milho, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aroma artificial de Coco, Bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio, Ferro e Glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 200 kcal/ 26g de Carboidrato/ 2,6 de Proteína/ 4,2g de Gorduras Totais/ 0 g de Colesterol. Peso líquido de 330g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 12 (doze) meses.	PCT	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
Valor Total					R\$9.435,99

*após nova análise verificou-se a necessidade em alterar a quantidade descrita no item 1 de 100 para 200 unidades.



ANEXO IV- RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2024	389345	Rascunho	RAMUNDA DYELLEN LEITE DA CRUZ
Título: material de consumo			
Observações:			
Total de itens cotados: 11	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 277.9377		

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
612246 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Pacote 100 Unidade	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Medida	Mediana	Coefficiente de Variação: 15,3145%
R\$ 3.6300	R\$ 4.4533	R\$ 4.4300	Desvio Padrão: 0,6820
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inscrito	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARINGÁ - PR - Compras.gov.br	15238	Pacote 100 Unidade	R\$ 3.6300	03/01/2024	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 4.4300	12/12/2023	Sim
3	I	JUSTIÇA FEDERAL - Compras.gov.br	1000	Pacote 100 Unidade	R\$ 5.3000	16/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
353155 - "Açúcar" Tipo Refinado , Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade	Fardo 30 Quilograma	1



Conselho Regional de Enfermagem do Acre Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Medida	Mediana	Coefficiente de Variação: 20,2284%
R\$ 120.0000	R\$ 131,1333	R\$ 123,4000	Desvio Padrão: 13,4628
			Maior Preço: R\$ 150,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	35	Fardo 30 Quilograma	R\$ 123,4000	06/09/2023	Sim
2		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	528	Fardo 30 Quilograma	R\$ 120,0000	23/02/2023	Sim
3		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AC - Compras.gov.br	30	Fardo 30 Quilograma	R\$ 150,0000	09/02/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
606523 - Café Apresentação Torrado Moído, Tipo Único, Torrefação Ponto De Torra Média	Pacote 500 Grama	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Medida	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,8373%
R\$ 18,8200	R\$ 19,6067	R\$ 20,0000	Desvio Padrão: 0,5563
			Maior Preço: R\$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	Pacote 500 Grama	R\$ 18,8200	19/02/2024	Sim
2		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MU - Compras.gov.br	9000	Pacote 500 Grama	R\$ 20,0000	28/11/2023	Sim
3		FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	5	Pacote 500 Grama	R\$ 20,0000	16/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446303 - Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal	Pote 500 Grama	1



Conselho Regional de Enfermagem do Acre Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Medida	Mediana	Coefficiente de Variação: 3,7540%
R\$ 23.5000	R\$ 24.5975	R\$ 24.4950	Desvio Padrão: 0,9236
			Maior Preço: R\$ 25.9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	36	Pote 500 Grama	R\$ 24.0000	07/12/2023	Sim
2		ESTADO DE RONDÔNIA - Compras.gov.br	205	Pote 500 Grama	R\$ 25.9000	04/08/2023	Sim
3		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Pote 500 Grama	R\$ 24.9900	29/05/2023	Sim
4		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	450	Pote 500 Grama	R\$ 23.5000	27/04/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448019 - Leite Em Po-Origem: De Vaca, Teor Gordura Integral, Solubilidade: Instantâneo	Embalagem 400 Grama	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Medida	Mediana	Coefficiente de Variação: 9,6992%
R\$ 12.4900	R\$ 13.7650	R\$ 13.4850	Desvio Padrão: 1,3331
			Maior Preço: R\$ 15.6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1500	Embalagem 400 Grama	R\$ 15.6000	05/01/2024	Sim
2		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	120	Embalagem 400 Grama	R\$ 14.4800	20/12/2023	Sim
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2511	Embalagem 400 Grama	R\$ 12.4900	14/12/2023	Sim
4		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1200	Embalagem 400 Grama	R\$ 12.4900	05/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601752 - Extensão Elétrica Tipo Régua, Comprimento 10 M, Componentes: 5 Tomadas, 2p+T, Tensão Nominal: 110/220 V, Corrente Nominal: 10	Unidade	1



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 16.9000

Média

R\$ 108.1804

Mediana

R\$ 48.8900

Coefficiente de Variação: 238,9262%

Desvio Padrão: 258,4733

Maior Preço: R\$ 1.839.9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 26.5000	21/12/2023	Sim
2		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 44.5000	20/12/2023	Sim
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 94.7500	19/12/2023	Sim
4		COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 23.4600	19/12/2023	Sim
5		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 48.1000	18/12/2023	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 24.0000	12/12/2023	Sim
7		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 150.8100	11/12/2023	Sim
8		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 79.0000	13/11/2023	Sim
9		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 79.5000	13/11/2023	Sim
10		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 30.0000	07/11/2023	Sim
11		INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 34.9000	07/11/2023	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 45.0000	09/11/2023	Sim
13		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 28.0000	26/10/2023	Sim
14		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 29.4400	26/10/2023	Sim
15		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 36.8100	09/01/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 46.9900	19/10/2023	Sim
17		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 85.0000	11/10/2023	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 48.7800	09/10/2023	Sim
19		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 75.9600	06/10/2023	Sim
20		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 235.5000	06/10/2023	Sim
21		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRICULTURA - RO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 29.0000	03/10/2023	Sim
22		PREFEITURA DE CARIVARI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30.2600	29/09/2023	Sim
23		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 430.0000	19/09/2023	Sim
24		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 73.5500	18/09/2023	Sim
25		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 85.0000	18/09/2023	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 32.9000	13/09/2023	Sim
27		PREFEITURA DE PRUDENTOPOLIS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 29.0000	22/08/2023	Sim
28		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 51.0000	03/08/2023	Sim



Conselho Regional de Enfermagem do Acre Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

29		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-ES - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 45.0300	08/08/2023	Sim
30		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 69.7000	28/07/2023	Sim
31		INSTIT. DE EDUC. CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	36 Unidade	R\$ 30.5000	24/07/2023	Sim
32		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 66.9900	13/07/2023	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 64.3300	22/06/2023	Sim
34		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 50.6000	07/06/2023	Sim
35		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 39.1000	07/06/2023	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 68.0000	07/06/2023	Sim
37		PREFEITURA DE RIBERÃO PRETO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 185.0000	25/05/2023	Sim
38		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 49.2000	24/05/2023	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 46.0000	19/05/2023	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 320.0000	17/05/2023	Sim
41		PMSF-AGENCIA REGULADORA SERVS. PUBL. DE S. PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1839.9900	11/05/2023	Sim
42		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	460 Unidade	R\$ 58.9900	05/05/2023	Sim
43		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 32.0000	02/05/2023	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 69.0000	02/05/2023	Sim
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18 Unidade	R\$ 31.7400	26/04/2023	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 49.0000	24/04/2023	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56 Unidade	R\$ 40.0000	24/04/2023	Sim
48		PMSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 68.0000	14/04/2023	Sim
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 16.9000	11/04/2023	Sim
50		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 149.9000	11/04/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
394827 - Adaptador Quantidade Pinos: 2P + T , Quantidade Pinos: 3 UN, Tensão Nominal: 250 V, Conexão: Tomada 3 Pinos Fêmea P / Plug 2p+T Macho , Corrente Nominal: 15 A, Aplicação: Atender Novo Padrão Brasileiro De Tomada , Normas Técnicas: Nbr 14136 /2002	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 3.4800	Mediana R\$ 6.5053	Mediana R\$ 5.4700
Coeficiente de Variação: 36,3242% Desvio Padrão: 2,2577 Maior Preço: R\$ 12,4100		
Método de cálculo adotado: Mediana		



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.CIE.E TECNOL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	755	Unidade	R\$ 4.9700	27/12/2023	Sim
2		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 9.7300	19/12/2023	Sim
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4.7800	13/11/2023	Sim
4		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12.4000	25/10/2023	Sim
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 6.0000	19/10/2023	Sim
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 5.0000	19/10/2023	Sim
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	94	Unidade	R\$ 6.0000	19/10/2023	Sim
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	94	Unidade	R\$ 5.0000	19/10/2023	Sim
9		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6.7800	05/10/2023	Sim
10		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5.1900	14/09/2023	Sim
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 3.4800	14/08/2023	Sim
12		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5.7000	30/05/2023	Sim
13		TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7.2800	26/04/2023	Sim
14		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3.5000	13/04/2023	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 5.4700	03/04/2023	Sim
16		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5.5000	14/03/2023	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5.0000	31/01/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
403560 - Café Apresentação: Cápsula, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional Cappuccino	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 16,6358%
R\$ 18.6600	R\$ 22.1125	R\$ 20.9500	Desvio Padrão: 3,6796
Maior Preço: R\$ 27.8900			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 22.7000	17/11/2023	Sim
2		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 27.8900	16/11/2023	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					



Conselho Regional de Enfermagem do Acre Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

3		gov.br	35	Unidade	R\$ 18.6600	06/02/2023	Sim
4		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	60	Unidade	R\$ 19.2000	25/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612246 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável.	Pacote 100 Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 1.6900	Média R\$ 2.5467	Mediana R\$ 2.2700
Coeficiente de Variação: 38,8807% Desvio-Padrão: 0,9902 Maior Preço: R\$ 5.3600		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Início	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE MARINGÁ - PR - Compras.gov.br	24825	Pacote 100 Unidade	R\$ 1.7200	03/01/2024	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 3.5000	28/12/2023	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	16	Pacote 100 Unidade	R\$ 2.5000	22/12/2023	Sim
4		ESTADO DA PARANÁ - Compras.gov.br	26000	Pacote 100 Unidade	R\$ 1.7200	20/12/2023	Sim
5		MINISTERIO DA CENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 2.2400	20/12/2023	Sim
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 2.1000	19/12/2023	Sim
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 3.5000	13/12/2023	Sim
8		CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	4000	Pacote 100 Unidade	R\$ 1.6900	12/12/2023	Sim
9		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	126	Pacote 100 Unidade	R\$ 2.3800	20/11/2023	Sim
10		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2000	Pacote 100 Unidade	R\$ 2.3000	17/11/2023	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 1.7500	14/11/2023	Sim
12		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	450	Pacote 100 Unidade	R\$ 5.1600	30/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
465407 - Biscoito Sabor: Amanteigado , Características Adicionais: Com Manteiga De Sertão, Salgada , Tipo: Bolacha , Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal	Unidade	1



Conselho Regional de Enfermagem do Acre Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 25,4688%
R\$ 5.1000	R\$ 6.3114	R\$ 6.3227	Desvio Padrão: 0,9763
			Maior Preço: R\$ 7.5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PÁRA - Compras.gov.br	1478	Unidade	R\$ 7.5000	01/02/2024	Sim
2		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 5.1000	24/01/2024	Sim
3		PREFEITURA DE ITAPEJARA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 7.0054	06/08/2023	Sim
4		ESTADO DO PIAUÍ - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 5.6400	10/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
376641 - Biscoito Sabor Doce, Características Adicionais Sem Recheio, Com Gotas De Chocolate, Cookies, Tipo Cookies	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 13,0594%
R\$ 7.2493	R\$ 8.4973	R\$ 8.2250	Desvio Padrão: 1,1007
			Maior Preço: R\$ 10,2900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 10,2900	10/01/2024	Sim
2		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	207	Unidade	R\$ 8,2800	12/09/2023	Sim
3		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,1700	31/05/2023	Sim
4		PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR - Compras.gov.br	8040	Unidade	R\$ 7,2493	14/04/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 02/04/2024 16:13

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$\sigma = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\bar{x}}$$